



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº 2.599/2021.

***DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.***

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e o atual modelo de sistema de distanciamento controlado;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas adotadas no Decreto nº 2.597, de 1º de março de 2021, até o dia 21 de março de 2021, ou enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual de nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, ou, ainda, a suspensão do sistema de cogestão.

Art. 2º – Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 08 de março de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração